

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Processo Inexibilidade: 6/2024-00011

O Município de **OEIRAS DO PARÁ-PA**, inscrito no CNPJ Nº 04.876.413/0001-95, através das **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 18.254.512/0001-40, tendo como Agente de Contratação da Fase Interna, a Sra. Eliene de Jesus Rodrigues e Rodrigues, nomeado através da Portaria nº 062/2024, do dia 04 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.333/2024, de 01/04/2021, suas alterações, o Decreto Federal nº 11.878/2024, de 09 de janeiro de 2021, bem como suas alterações, a Lei Federal nº 123/2006, de 14/12/2006, e suas alterações, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para fornecimento de combustíveis.

INTERESSADO: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições legais.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 24 de abril de 2024

DATA FINAL DE CREDENCIAMENTO: 31 de dezembro 2024

LOCAL: Por meio da **INTERNET** (endereço eletrônico: cploeiras.pa@gmail.com), ojuunto a Comissão de Contratações.

1 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – Credenciamento é o procedimento administrativo utilizado para contratações de pessoas jurídicas sempre que houver pluralidade de prestadores de serviços interessados, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade, e da economicidade para a Administração Pública, dentro das disposições legais;

1.1.1 - O credenciamento é uma **forma de contratação direta adotada pela Administração Pública**, previsto no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação pela Administração Pública através do Credenciamento de interessados na prestação do serviço ou fornecimento de bens.

Vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

1.1.2 – O Processo de contratação através de credenciamento, ainda encontra legalidades no inciso XLIII, do art. 6º, e, no inciso IV, do art. 74, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem respectivamente:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

1.1.3 - Definições sobre credenciamento, trazidas pelo Decreto Federal nº 11.878/2024:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - Credenciante - órgão ou entidade da

administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

1.3 – A(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, ao qual pretende participar, visto as diferenças das especificações técnicas existentes entres os itens e às necessidades do órgão solicitante.

2 - DO OBJETO:

2.1 – CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS A SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

3 – DO PERÍODO E DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 – O credenciamento para fornecimentos do objeto, terá início aparti da data de publicação.

3.2 – O credenciamento poderá ser solicitado nos seguintes locais: Na secretaria de Saúde ou no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Oeiras.

3.3 – As solicitações (presenciais) poderão serem feitas nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

3.4 – Qualquer empresa, que atenda as exigências de habilitação, bem como, as demais condições do presente edital e anexos, poderá solicitar o seu credenciamento, a qualquer tempo durante a validade do credenciamento.

4 – DOS OBJETOS(COMBUSTÍVEIS), DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

4.1 – Especificações e estimativas:

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT. MÉDIA	TOTAL
TOTAL					R\$

4.2 – Os preços médios acima, servem como parâmetro de estimativa de gastos com as aquisições dos itens dentro do período de aquisição;

4.3 - As quantidades estimadas, consideradas no quadro acima, visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento.

4.4 - Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado, podendo haver variações conforme determina a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações;

4.5 - Os valores médios dos combustíveis são oriundos dos valores vendidos na bomba pela empresa.

4.6 - Não serão pagos para nenhuma das credenciadas valores, acima dos valores médios apurados;

5 - DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 - Serão contratadas para fornecimento as empresas que ofertarem o menor preços registrado para Secretaria Municipal de Saúde aparti da devida habilitação da mesma.

5.2 - Caso haja empate nos valores apresentado por cada empresa a Secretaria Municipal de Saúde, dividirá de forma igualitária as aquisições, sendo permitida uma variação percentual de 15 (quinze) por cento, ou que estejam mais próximo do veículo a ser abastecido;

5.3 - Os valores dos objetos destes credenciamentos, somente poderão serem reajustados de acordo com as determinações da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e comprovado impactos nas vendas da credenciada;

5.4 – Tendo em vista a grande dimensão territorial do Município, e ainda a presenta de Aparelho Público em todas as localidades será permitida o credenciamento de empresa com distância de até 200km da Sede do Município.

5.5 - A contratação decorrente deste processo será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

5.6 – Casos os valores a serem pagos sejam considerados de pouca complexidade, e o mesmo não ultrapasse o valor determinado pela legislação municipal para compra direta o mesmo poderá ser substituído por empenho ou ordem de compras;

5.7 - Os contratos decorrentes do presente credenciamento, atenderão e serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações;

5.8 – Será divulga lista, com a classificação de cada empresa interessada no fornecimento dos objetos, tendo com base os valores ofertados em suas propostas.

6 - DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Às despesas com as contratações dos objetos deste credenciamento serão subsidiadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de SAÚDE, FUNDEB-Municipal, do Governo Federal, do Governo Estadual, com recursos próprios da Administração Municipal, devidamente consignados no orçamento do ano de 2024, ou em orçamentos do ano/exercício de sua prorrogação, **(RECURSOS**

ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS), consignados em dotações próprias do orçamento vigente, conforme segue abaixo:

2069	Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
10 122 0019 2.069	Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

2073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
10 301 0018 2.073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

2086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
10 302 0040 2.086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

2091	Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica
10 305 0024 2.091	Manutenção do Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

7 - DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoa(s) jurídica(s), sociedades empresariais e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento e habilitações do presente edital e anexos.

8 – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 – As empresas interessadas em credenciar para fornecer os itens, objeto deste credenciamento, de acordo com as disposições contidas no presente edital e anexos, deverá apresentar a sua solicitação, juntamente com os documentos de habilitação, na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, localizada na, Av. XV, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário de Brasília), ou pelo e-mail: cploeiras.pa@gmail.com

8.2 - Estarão habilitadas e credenciadas para contratar com a Secretaria/Fundo, as pessoas(s) jurídica(s) que apresentarem corretamente as documentações exigidas no

presente edital e anexos, concordando com os valores propostos pelo Município;

8.3 – As empresas interessadas, poderão solicitar credenciamento de acordo com os itens de interesse para fornecimento e contratação.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os Interessados Deverão Apresentar a Seguinte Documentação:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Requerimento para Credenciamento – Modelo Anexo;

a.1) O requerimento para credenciamento deverá está devidamente assinado pelo representante legal, ou por procurador, através de procuração pública;

a.2) Caso o requerimento esteja assinado por procurador, a procuração com poderes para tal, deverá está juntada/anexa ao mesmo.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, ou consolidado, caso tenha havido devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia do RG e CPF, ou CNH, ou documento equivalente, com a mesma validade jurídica que contenha o número do RG e do C.P.F./M.F., juntos.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

f) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – C.N.P.J./M.F.;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (CNAE) e compatível com o objeto contratual;

- c) Apresentar Alvará de Funcionamento, com as devidas licenças, caso sejam exigidas no mesmo, tais como: Alvará de Vigilância Sanitária; Laudo de Vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, Licença da Secretaria de Meio Ambiente Municipal e/ou Estadual e outros se houver;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;
- f) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- i) Registro de Revendedor Varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inc. I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em vigor;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício, e, com Certidão de Regularidade profissional do contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade; ou documento equivalente no caso de ser MEI;
 - b.1) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - b.4) No caso de empresas enquadradas no Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, os Extratos (Declarações Mensais) dos últimos 03 meses, contados do início do prazo de recebimento dos documentos;
- c) Apresentar ainda, Certidão Simplificada da junta comercial da sede/domicílio da

licitante.

9.1.4 - Qualificação Técnica:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor,acompanhado das respectivas notas fiscais.

9.1.5 – Documentação Complementar:

I – Certidão(Certidão negativa para quem não tenha sido declarado, pelo TCU, inidôneo para participar de licitação na Administração Pública Federal, ou para quem a sanção aplicada tenha expirado) emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, tendo sido emitida, com no máximo 30 (dias) da data do credenciamento.

II – Declarações – Modelo anexo

a) As declarações deverão estarem devidamente assinadas pelo representante legal, ou por procurador, através de procuração pública;

b) Caso as declarações estejam assinados por procurador, a procuração pública com poderes para tal, deverá está juntada/anexa.

III – Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou autenticada por funcionário da Secretária/Fundo Municipal de Saúde com a apresentação das originais.

10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS:

10.1 - Os combustíveis, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nas bombas de abastecimentos dos estabelecimentos, não serão aceito nenhum outro tipo ou forma de entrega;

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O fornecimento dos objetos do presente credenciamento, será acompanhado e fiscalizado por servidor indicado pelo Secretário Municipal de SAÚDE;

11.2 - A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3 – É de responsabilidade da contratada permitir acesso livre às suas dependências para o responsável pela fiscalização, durante a realização do acompanhamento, caso seja necessário.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

12.1 - Arcar com ônus decorrentes da utilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados no fornecimento, sem possibilidade de ressarcimento ou indenização pela contratante;

12.2 - Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos envolvidos;

12.3 - Executar os fornecimentos dos objetos especificados somente quando do recebimento de Ordem de Fornecimento pelo contratante;

12.4 – Fornecer os objetos dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo equipamentos, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentações aplicáveis;

12.5 - Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

12.6 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

12.7 - Responsabilizar – se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

12.8 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

12.10 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

12.11 - Fornecer, sempre que solicitada, documento que comprove a qualidade dos produtos, conforme as determinações da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

12.12 - Informar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as futuras alterações nos objetos, com as devidas comprovações e justificativas, para que estas sejam analisadas pela Secretária Municipal de SAÚDE.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1 - Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

13.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

13.3 - Encaminha ordem de compra/fornecimento para cada aquisição devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento;

13.4 – Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

13.5 – Informar o nome completo e matrícula das pessoas autorizadas a assinar as ordens de compras/fornecimentos.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compras/Fornecimento e acompanhada de documento comprobatório de entrega assinada pelo responsável de fiscalização;

14.2 - O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta ou nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.3 - A contratada, fica obrigada, a informar a contratante, qualquer mudança que venha a ocorrer nos dados bancário, ao qual destina o pagamento, não cabendo a contratada, qualquer tipo de indenização ou realização de novo pagamento, caso o pagamento não seja creditado a seu favor, devido a não atualização dos dados bancários;

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

14.5 – Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção;

14.6 - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, rerepresentada nos mesmos termos do item anterior;

14.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais;

14.8 - Somente será efetuado pagamento, em conta bancária que esteja em nome da contratada.

15 - DOS IMPEDIMENTOS:

15.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução contratual os proponentes:

- a) Empresas que estejam impedidos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações;
- b) Ser administrador(es), seja(m) empregado(s) da Administração ou Possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos **artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil**) em observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- d) Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- e) Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;
- f) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor do credenciamento, bem como a empresa da qual tal o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) Pessoa física;
- h) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua ou contemple o objeto deste Credenciamento;
- l) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.
- m) A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

16 - DAS SANÇÕES PARA INFRAÇÕES EM CASOS DE NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO CONTRATO:

16.1 – As sanções administrativas para as infrações cometidas pela credenciadas, as previstas nos, art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas estabelecidas no termo de referências e demais anexo do presente edital.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

17.1 – Das Impugnações e Intenções de Recursos:

17.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

17.1.2 - A Comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.1.3 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos meios oficiais.

17.1.4 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

17.1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nos meios oficiais, no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.1.6 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.1.7 - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

17.1.8 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

17.1.9 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

17.2 – Dos Esclarecimentos:

17.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser enviados ao e-mail cploeiras.pa@gmail.com com ou junto a Comissão de Contratações de segunda a - sexta feira, das 8:00h .as 12:00h (horário de Brasília), endereço Av. XV de Novembro s/n Bairro liberdade, Cep 68.470-000, OEIRAS DO PARÁ- PA.

18 - DO DESCREDENCIAMENTO:

18.1. O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

18.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso

do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato;

18.3. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.4 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

18.5 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

18.6 – Para o presente caso, será levada em consideração as demais disposições legais estabelecidas no art. 23, do Decreto Federal nº 11.878/2024.

19 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

19.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

19.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20.1 - Cada empresa poderá se credenciar em 01 (um) ou mais itens de acordo com suas atividades;

20.2 - O credenciamento não traz obrigatoriedade para a Secretaria de SAÚDE de execução dos serviços e/ou contratação das empresas credenciadas;

20.3 – A Secretaria Municipal de SAÚDE, divulgará lista/relação mensal com todas as empresas credenciadas;

20.4 - A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato;

20.5 - Presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

20.6 - Sempre que julgar necessário, a contratante, enviará um responsável para acompanhamento dos serviços. Cabendo a contratada permitir acesso livre às suas dependências ao mesmo, durante a realização do acompanhamento;

20.7 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos

deste edital;

20.8 - A presente processo de credenciamento poderá ser revogada ou cancelado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados;

20.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.11 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

20.12 – Todos os documentos que sejam necessários estarem assinados, deverão serem assinados pelo representante legal da empresa, ou por procurado devidamente constituído através de procuração pública;

20.13 - Caso os documentos estejam assinados por procurador, a procuração pública com poderes para tal, deverá está juntada/anexa;

20.14 - Não será permitido o cometimento(sub contratação) a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria/Fundo Municipal de SAÚDE;

20.15 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

20.16 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referências;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Proposta de Preços;

Anexo V – Declarações;

OEIRAS DO PARÁ-PA, 18 de JUNHO de 2024.

ELIENE DE JESUS RODRIGUES E RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria N° 062/2024- GP/PMOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10, para suprir as necessidades da frota de veículos a serviços do fundo municipal de saúde de Oeiras do Pará, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de OEIRAS DO PARÁ, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, agentes epidemiológicos, materiais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas e pacientes usuários do SUS.

2.3. Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação das manutenções dos programas vinculados a Saúde.

2.4. Ademais, a secretaria municipal de saúde de Oeiras do Pará, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros como, ambulância, ambulancha, carro da vigilância sanitária entre outros que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município, transporte de pacientes e demais atividades, necessitando para isso de combustível.

2.5. A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento as demandas diversas ora pontuadas.

2.6. Ainda sobre a motivação para realização da aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos do fundo municipal de saúde, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem, necessário sair do território municipal em direção a outras localidades.

2.7. É importante salientar ainda a existência de um grande fluxo em outros municípios onde o abastecimento e saída de veículos, que, quando há necessidade de abastecimento é necessário o deslocamento para a sede do município e o carregamento de combustível feito através de galões para utilização nas diversas localidades.

2.8. O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota do fundo municipal de saúde de Oeiras do Pará, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação

pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. 2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pesquisa de preço será de acordo com o estudo técnico preliminar realizado a consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo não reduzindo e nem desconsiderando ao Departamento de compras para o devido procedimento.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços". O preço de mercado e mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1. As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a Secretaria municipal de saúde, conforme apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

5.2. Abaixo, encontra-se a relação de quantitativo total, a ser consumido no âmbito do referido credenciamento:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND/MEDIDA	QDT	V. UNIT	V.TOTAL	TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	240.000			
2.	DIESEL COMUM	LITRO	120.000			
3.	DIESEL S10	LITRO	120.000			

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Há uma necessidade de fornecimento continuado de abastecimento da frota municipal de saúde do município de Oeiras do Pará conforme indicado e para isso é indispensável o fornecimento dos respectivos insumos, podendo incorrer em grandes prejuízos dos serviços públicos, quanto a possível paralização dos serviços das respectivas unidades e desenvolvimento de respetivos projetos e atividades e projetos municipais.

6.2. A solução abrange o fornecimento de combustível, devendo o credenciamento ocorrer, por períodos ou por demanda específica, para fornecimento, preferencialmente, nas seguintes localidades com a estimativas com base no de 2023.

1 – CAMÉTA/PA (referência 13º centro regional do município)

2– BELEM/PA (cidade de referência de atendimentos de leitos SUS)

3 – OEIRAS/PA (SEDE)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND/MEDIDA	CAMÉTA/PA	BELEM/PA	OEIRAS/PA	TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	15.000	205.000	240.000
2.	DIESEL COMUM	LITRO	10.000	5.000	105.000	120.000
3.	DIESEL S10	LITRO	6.000	6.000	108.000	120.000

6.3. As rotas acima especificadas são frequentemente utilizadas por veículos da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes, campanhas de multivacinação, visitas da equipe epidemiológica e para as demandas que envolvam profissionais, quando de viagens oficiais para tratar de treinamentos de saúde de interesse do Município e demais abastecimentos necessários para o cumprimento das atividades.

6.4. É indispensável que o abastecimento de combustível, em face a importância dos respectivos, estejam prontamente disponíveis no momento de requisição da administração pública. Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento e distribuição

geográfica.

6.5. Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.

6.6. Poderão ainda realizar contrato, por um período, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

7.2. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir contato disponível 24 horas por dia, e WhatsApp para receber solicitações.
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
- c) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP
- d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a secretaria municipal de saúde.
- e) Atender com prioridade as solicitações da secretaria de saúde de Oeiras do Pará, para execução do abastecimento.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- i) Prestar os serviços em dias úteis e feriados das 24 horas por dia, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde;
- j) O abastecimento dos veículos da secretaria de saúde deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.
- k) A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da secretaria municipal de saúde, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;
- l) Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
 - Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.
 - Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.
 - Resolução ANP Nº 50/2013 - Regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.
 - Resolução ANP Nº 907/2022 - Dispõe sobre as especificações do etanol combustível e suas regras de comercialização em todo o território nacional.

Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br>

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

- b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;
- c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- d) A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 8.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 8.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 8.4. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.
- 9.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 9.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida conforme o Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.
- 9.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, através dos contatos estabelecidos no edital de licitação.
- 9.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
- 9.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
- 9.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.
- 9.8. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 9.9. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos fornecimentos dos materiais;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. O profissional designado tem a incumbência de:
- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
 - c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
 - d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela secretaria municipal de saúde.

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

10.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da secretaria municipal de saúde de Oeiras do Pará;

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. Todas as ordens de fornecimento poderão ser solicitadas por escrito ou via WhatsApp pela contratante devido a urgência na área da saúde, e quanto, reclamações, instruções e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

10.8. Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FINANCEIRA:

I - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

- conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual ou municipal competente, relativo a sede da Licitante
- c) Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: (www.anp.gov.br).
- d) Alvará de Localização e Funcionamento;

III- HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV,

da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público.

12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição os serviços de uma empresa para fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer:

12.2. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

- a) tipo de combustível ou serviço utilizado;
- b) custo unitário e total;
- c) quantidade;
- d) identificação do veículo;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ;

12.3. O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis efetivamente abastecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”.

12.4. Os postos credenciados deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento ou do serviço prestado.

12.5. Os postos devem estampar o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPPEM-SP órgão delegado do INMETRO;

12.6. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

12.7. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp

12.8. Presentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

12.9. Praticarem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

12.10. Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

13. OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS ACEITÁVEIS SÃO

I - **Gasolina Comum** - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

II - **Diesel S500** - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;

III - **Diesel S10** - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de ceteno 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

Da comprovação da qualidade do combustível:

Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

Sempre que em viagem, veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

14 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

14.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VI – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

14.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

14.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

15. DO DESCREDCIAMENTO

15.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

15.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item “PENALIDADES”, do Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de saúde de Oeiras do Pará, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados. VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao departamento promotor do procedimento.

15.5. O departamento promotor do procedimento deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

15.6. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado. 15.7. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

16.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

16.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

16.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não penderdes Ordens de Fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a:

17.2. Fornecer o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

17.3. executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

17.4. cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos bens, especialmente em relação ao cronograma de entrega.

17.5. cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;

17.6. Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao demandante; 17.7. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos, quando for o caso; 17.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;

17.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

17.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

17.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

- 17.10. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
- 17.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
- 17.12. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução
- 17.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 17.14. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 17.15. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 17.16. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 17.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante
- 17.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 17.21. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2. Emitir a Ordem de Fornecimento;

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;

18.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

18.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;

18.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;

18.8. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

18.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

18.10. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

19. PENALIDADES

19.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado.

II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo.

III. .5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo.

19.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

19.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Oeiras do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Oeiras do Pará, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

19.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

19.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

19.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

19.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

20.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

20.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

20.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2069	Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
10 122 0019 2.069	Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
10 301 0018 2.073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
10 302 0040 2.086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2091	Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica
10 305 0024 2.091	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Oeiras do Pará, 11 de abril de 2024

MÔNICA LEAL DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 003/2021 GP-PMOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSOLIDADO

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10**, para suprir as necessidades da frota de veículos a serviços do fundo municipal de saúde de Oeiras do Pará.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos do fundo municipal de saúde do Município de Oeiras-PA, de modo a atender os deslocamentos de funcionários públicos, pacientes usuários do SUS, resgates de pacientes do meio rural, campanhas de multivacinação dentre outros.

2.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

2.3. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades desempenhadas pela secretaria municipal de saúde afetando o funcionamento regular das Unidades, tornando-se, assim, imprescindível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na forma de credenciamento (procedimentos auxiliares).
- O prazo de vigência do contrato poderá ser até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- Será fornecido os combustíveis, gasolina comum, Diesel-S10 e Diesel Comum, para abastecimentos da frota de veículos na vigência do Contrato.

Requisitos legais:

- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de credenciamento, por se tratar de mercado fluido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações;
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

Requisitos de sustentabilidade:

- Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nas descrições e especificações do veículo.
- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Requisitos da Contratação:

- O abastecimento dos veículos de propriedade da secretaria municipal de saúde de Oeiras do Pará e os locados para desempenhar os serviços aos quais são destinados (desde que esteja previsto no contrato abastecimento por parte da SMS) deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.
- A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos da SMS DE OEIRAS-PA, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

- O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda de aquisição é enquadrada na classificação de bens e serviços comuns, de modo que essa previa análise realizada para fins orçamentária e análise de preços, foram elaborados com parâmetro de pesquisa com contratos homologados de outros municípios, dessa forma foram utilizadas a metodologia do preço de referência: a média de preços. Verificada a obtenção e eventual contratação de valores menor preço, obtendo como valor global estimado da contratação de **R\$ 3.213.200,00**, conforme apresenta planilha relatório de pesquisa de preço.

MAPA COMPARATIVO: PESQUISA DE PREÇO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 - SEC SAÚDE 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	AGENOR DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME, 03.531.123/0001-47, CONTRATO : 20240199		AUTO POSTO DISNEY LTDA, CNPJ SOB O Nº 05.028.117/0001-05, CONTRATO: ° 001/CMS/2024		N CANDIDA QUEIROZ SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 26.953.545/0001-06, CONTRATO: 20240018		AUTO POSTO IVI LTDA, CNPJ Nº 21.387.460/0008-60, CONTRATO: 20249008		MÉDIA	
				V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	240.000	-	-	R\$ 6,88	R\$ 1.651.200,00	R\$ 6,15	R\$ 1.476.000,00	R\$ 6,78	R\$ 1.627.200,00	R\$ 6,60	R\$ 1.584.800,00
2.	DIESEL COMUM	LITRO	120.000	R\$ 6,68	R\$ 801.600,00	-	-	R\$ 6,38	R\$ 765.600,00	R\$ 6,90	R\$ 828.000,00	R\$ 6,65	R\$ 798.400,00
3.	DIESEL S10	LITRO	120.000	R\$ 6,73	R\$ 807.600,00	R\$ 7,50	R\$ 900.000,00	R\$ 6,52	R\$ 782.400,00	-	-	R\$ 6,92	R\$ 830.000,00
	TOTAL:			R\$ 1.609.200,00		R\$ 2.551.200,00		R\$ 3.024.000,00		R\$ 2.455.200,00		R\$ 3.213.200,00	

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

- 6.2. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da SMS, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 6.3. O abastecimento dos veículos de propriedade da SMS deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;
- 6.4. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;
- 6.5. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:
- identificação do cliente;
 - data e hora do abastecimento;
 - tipo de combustível;
 - listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
 - placa do veículo
- 6.6. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.
- 6.7. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
- possuírem densidade fora do padrão;
 - forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
 - estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
 - for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
 - for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 6.8. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 6.9. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
- todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
 - não sejam abastecidos veículos que não estejam na solicitação/requisição da SMS ou sem previsão contratual para tal fato;
 - os veículos só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
- 6.10. O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da apresentação de ordem de fornecimento, a ser fornecido pela contratante.
- 6.11. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
- 6.12. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.
- 6.13. A solicitação de abastecimento deverá ocorrer por meio de ordem de fornecimento, autorizado pelo Fiscal responsável pela execução do contrato ou pelo gestor do contrato.
- 6.14. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.15. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.
- 6.16. O abastecimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 6.17. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado no raio de no máximo 03 (Três) quilômetros do Centro da cidade citada, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

- 6.12. Os combustíveis (gasolina comum, Diesel-s10 e diesel comum) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;
- 6.14. O percentual de desconto oferecido na proposta das empresas vencedoras (quando for o caso) deverão incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.
- 6.15. A solicitação será feita pelo Fiscal ou Gestor do Contrato de acordo com o consumo/demanda, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado, em duas vias.
- 6.16. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A quantidade estimada para os veículos do fundo municipal de saúde é a média dos meses que foram utilizados no ano de 2023.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será de **R\$ 3.213.200,00** (três milhões, duzentos e treze mil e duzentos reais) conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
GASOLINA COMUM	240.000	Litro	R\$ 6,60	R\$ 1.584.800,00
DIESEL COMUM	120.000	Litro	R\$ 6,65	R\$ 798.400,00
DIESEL S10	120.000	Litro	R\$ 6,92	R\$ 830.000,00
TOTAL				R\$ 3.213.200,00

8.2. Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o preço médio de acordo com a Pesquisa de Preços fornecida por consultas de contratações similares de outros órgãos públicos e de licitações recentes, afim de que seja levantado informações quanto aos descontos oferecidos pelas empresas nos contratos analisados, conforme consta na tabela do ITEM 8.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da contratação trata de três itens correlatos (Óleo Diesel, Diesel – S10 e Gasolina), sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos da frota do fundo municipal de saúde de Oeiras do Pará, conforme demandar a Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento, uma vez que o pagamento se dará por consumo do produto a cada mês.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica a presente contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística da PMAAN e demais Fundos Municipais;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, possui uma frota considerável de veículos essenciais, sendo eles para transporte de pacientes, campanhas de multivacinação entre outros, demais para uso exclusivo em serviços dos Fundo Municipal de saúde.

14.2. Os fornecimentos de combustíveis destinam-se aos abastecimentos desses veículos, inerentes ao bom funcionamento do Órgão.

14.3. Para o cumprimento da demanda do Órgão solicitante é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

14.4. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Município de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

14.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.6. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

15. LOCALIDADES E ESTIMATIVAS

15.1. A solução abrange o fornecimento de combustível, devendo o credenciamento ocorrer, por períodos ou por demanda específica, para fornecimento, preferencialmente, nas seguintes localidades com a estimativas com base no de 2023.

- 1 – CAMÉTA/PA (referência 13º centro regional do município)
- 2– BELEM/PA (cidade de referência de atendimentos de leitos SUS)
- 3 – OEIRAS/PA (SEDE)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND/MEDIDA	CAMÉTA/PA	BELÉM/PA	OEIRAS/PA	TOTAL
4.	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	15.000	205.000	240.000
5.	DIESEL COMUM	LITRO	10.000	5.000	105.000	120.000
6.	DIESEL S10	LITRO	6.000	6.000	108.000	120.000

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2069	Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
10 122 0019 2.069	Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

2073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
10 301 0018 2.073	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

2086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
10 302 0040 2.086	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

2091	Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica
10 305 0024 2.091	Manutenção do Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00	Material de Consumo

3.3.90.30.01

Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Oeiras do Pará, 11 de abril de 2024

MÔNICA LEAL DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 003/2021 GP-PMOP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.527.516/0001-78, pretende, com base na Lei nº 14.133/21, **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10**, para suprir as necessidades da frota de veículos a serviços do fundo municipal de saúde de Oeiras do Pará.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA)

O presente documento manifesta a necessidade de realização de despesas orçamentarias decorrentes da aquisição remunerada de combustíveis para fornecimento parcelado, abrangendo basicamente gastos futuros com produto para aplicação e suporte necessário para a frota segregada da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando atender e manter as ações administrativas decorrentes do exercício de atribuição do município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando ser indispensável garantir o fornecimento de combustível, para atender os veículos que estão a serviço e realizando ações de assistência a saúde, no qual são consideradas essenciais, garantir também o traslado terrestre dos pacientes que residem na Sede e zona rural do município, constituindo assim um atendimento de urgência e emergência de qualidade.

Considerando a necessidade de aumento de cobertura vacinal e principalmente vacinação em massa da população alvo contra o covid-19, e que o município precisa levar as ações em todo o território por mais longínquo que seja bem como os serviços de vigilância e monitoramentos, informações e educação em saúde, havendo assim a necessidade de deslocamento de equipes de saúde para atendimento de áreas como vilas, distrito, zona rural e urbana.

Diante da necessidade de contratação da empresa para o fornecimento de combustível, e de acordo com as quantidades especificadas na ETP E TR, com vista a atender a demanda de abastecimento da frota de veículos destinados a realização de serviços de saúde.

4. GRAU DE PRIORIDADE DAS COMPRAS

BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
-------	--	-------	--	------	---

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND/MEDIDA	QDT
7.	GASOLINA COMUM	LITRO	240.000
8.	DIESEL COMUM	LITRO	120.000
9.	DIESEL S10	LITRO	120.000

Oeiras do Pará, 11 de abril de 2024

MÔNICA LEAL DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 003/2021 GP-PMOP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O Município de **OEIRAS DO PARÁ-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, OEIRAS DO PARÁ- PA, inscrita no C.N.P.J/M.F. 10.249.381/0001-09, na condição de **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF 18.254.512/0001-40, o – **Municipal de Saúde**, C.N.P.J./M.F. xxxx.xxxx/xxxxx-xx, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde a empresa....., C.N.P.J./M.F., localizada, na, CEP:, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a), C.P.F./M.F., residente na, CEP, ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório, na modalidade, CREDENCIAMENTO nº /2024, de/...../2024, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

Constitui objeto do presente Contrato serviços de....., segundo as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Valor total geral R\$						

Parágrafo único: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício no ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos bens far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

a) O compromisso de fornecimento dos produtos, far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;

b) Na falta dos produtos, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 0000 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Parágrafo único: A entrega do produto deverá ocorrer de forma imediata após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO:

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

Parágrafo único: Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO;
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

- a) O produto deste contrato deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até no mínimo 01 (um) ano após a entrega;
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;

- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

As sanções administrativas para as infrações cometidas pela credenciadas, as previstas nos, art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas estabelecidas no termo de referências e demais anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/201, e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal nº 14.133/201, e suas alterações;

- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento Público nº /2024.

A empresa....., CNPJ/MF....., pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na cidade de, Estado..... CEP, neste ato representada pelo(a) senhor(a)

CPF....., vem solicitar a Administração Municipal de OEIRAS DO PARÁ-PA, seu CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para Credenciamento nº xxxx/2024, que tem como objeto, CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Chamamento Público nº /2024.

A empresa....., CNPJ/MF....., pessoa jurídica de direito privado,
com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na
cidade de, Estado..... CEP
....., neste ato representada pelo(a) senhor(a)
.....,

CPF....., vem apresentar proposta de preço para
realização/prestação de serviços, descritos no Chamamento Público para Credenciamento nº
xxxx/2024, que tem como objeto, : CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE
COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS A SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao Chamamento Público nº /2024.

A empresa....., CNPJ/MF....., pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na cidade de, Estado..... CEP, neste ato representada pelo(a) senhor(a)

CPF....., vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, e para fins de CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para Credenciamento nº xxxxx/2024, que tem como objeto, : CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, o seguinte:

- 1 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2 – Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3 – Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 – Não possuir entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 – Não possuir funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Administração Municipal nos termos Lei Federal nº 14.133/201, e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6 – Não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7 – Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessária para participar do presente certame e das condições para prestação dos serviços;
- 8 – Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte do termo de referências e que farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal

Local e data

Assinatura do representante legal